



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30.11.001/2022-SEGEFIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.11.001/2022-SEGEFIN

SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.

ATENDIMENTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: setordelicitacoes.taua@gmail.com

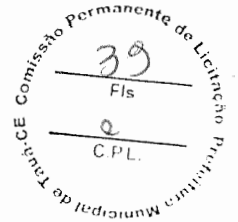
AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30.11.001/2022-SEGEFIN

Processo Administrativo nº 29.11.001/2022-SEGEFIN

O Município de Tauá/CE, através da Secretaria de Orçamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **09:00**

Do dia **04 de JANEIRO de 2023**.

NO ENDEREÇO: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá/CE (Prédio da Cidade Digital).

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** : Modelo da Proposta Comercial.
- ANEXO II** : Minuta do Contrato de Permissão de Uso Onerosa.
- ANEXO III** : Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Bancários.
- ANEXO IV** : Modelo da Carta de Credenciamento
- ANEXO V** : Modelo de Declaração

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de permissão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamentos e de empréstimos consignados para os Servidores da Prefeitura Municipal de Tauá/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante desse processo.

2.0- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



2.1- A outorga da permissão, objeto desta licitação, será permitida àquela licitante que oferecer a melhor oferta, sendo o valor mínimo de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, pelo período do contrato de permissão.

2.1.1 – O valor mínimo estipulado para oferta, conforme constante no item anterior, corresponde ao percentual aproximado de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor estimado da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, conforme consta no item 7.6, deste Edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar desta licitação Instituições Financeiras oficiais ou privadas, que atendam a todos os requisitos pertinentes com o objeto declinado no item 1.1 acima e às demais condições expressas neste instrumento convocatório.

3.2- As Instituições Financeiras que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, quando da abertura dos envelopes, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO IV), devendo ambas serem devidamente assinadas, com carimbo da licitante e firma reconhecida. A falta deste documento, não inabilitará a Instituição Financeira participante.

3.2.1- A Carta de Credenciamento indicará o representante da Instituição Financeira, que poderá ser o diretor ou sócio, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

3.2.2- Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da Instituição Financeira, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.2, desta Concorrência Pública.

3.3- Não poderão participar desta Concorrência Pública, aquelas Instituições Financeiras que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3.4- As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da Instituição Financeira participante, o CNPJ e a seguinte subscrição:

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30.11.001/2022-SEGEFIN**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30.11.001/2022-SEGEFIN**



3.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder aos participantes uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado para comparecerem até o local da abertura dos envelopes.

4 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE "A":

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando da não consolidação), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

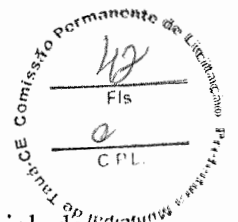
- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal

4.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

4.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1-Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da Instituição Financeira, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão.



4.3.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.3.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira

4.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.4.1- DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo V.

4.5- Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá, estar legível e dentro do **Envelope “A” - HABILITAÇÃO**.

4.6- Toda a documentação (cópias) apresentadas pelas Instituições Financeiras candidatas à Habilitação, será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada no local onde funciona a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tauá/CE, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá/CE (Prédio da Cidade Digital), em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados neste Edital, datada e assinada por representante legal da licitante em papel timbrado, sobre carimbo, em todas as folhas.

5.2- SÃO REQUISITOS DA PROPOSTA:

5.2.1- Ser preenchida por processo eletrônico, em única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

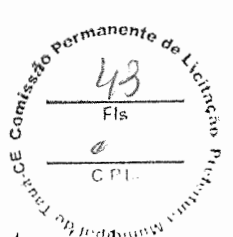
a) **PROPOSTA COMERCIAL:** que deverá estar de acordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I deste Edital de Concorrência Pública, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante, e com carimbo da Instituição Financeira, contendo a melhor oferta para exploração de atividades bancárias em favor do Município.

b) O valor mínimo para pagamento da outorga da permissão será de **RS 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, em uma única parcela, após 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do Termo Contratual, que deverá ser assinado no ato da conclusão do processo licitatório, que ocorrerá logo após o certame, pelo período do Contrato de Permissão.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



c) O valor da outorga deverá ser recolhido junto à Prefeitura Municipal de Tauá/CE, através de depósito bancário, no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1155-X, CONTA-CORRENTE Nº 8.127-2.

d) O prazo da PERMISSÃO DE USO, objeto desta licitação, é de 05 (cinco) anos.

e) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3- Não serão aceitas nem levadas em consideração as propostas enviadas via FAX, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mails e similares.

5.4- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta Concorrência Pública, sujeitando-se às penalidades legais.

6 - CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA AGÊNCIA BANCÁRIA E POSTO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO:

6.1- Toda a estrutura da Agência Bancária ocorrerá por conta do permissionário, que disporá de até 120 (cento e vinte) dias, para abertura, reforma ou adaptações necessárias para cumprir o objeto desta licitação.

6.2- A Instituição Financeira deverá instalar 01(um) PAE (Posto de Atendimento Eletrônico) na sede da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, no novo Centro Administrativo, quando este entrar em funcionamento, cujas despesas de montagem, instalação e manutenção correrão por conta do permissionário.

6.2.1- O prazo para montagem e instalação do PAE (Posto de Atendimento Eletrônico) referido no item 6.2, acima, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação formalizada pela Prefeitura Municipal de Tauá. Este prazo poderá ser flexibilizado mediante entendimento e ajuste entre as partes contratantes.

6.3- Constatada qualquer irregularidade na execução das estruturas, o permissionário se obriga a saná-la imediatamente.

7- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO:

7.1- A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line (modelo FEBRABAN). Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora.

7.2- A Instituição Financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas de mercado.

7.3- De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais que recebem até um salário mínimo, uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços, cuja tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 15,00 (quinze reais).



- a) Abertura de Conta-corrente;
- b) Manutenção da Conta Corrente;
- c) Talão de Cheque Mensal - 20 (vinte) folhas;
- d) 01 (um) extrato mensal;
- e) 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal Eletrônico;
- f) Renovação de Cadastro e limite de Cheque Especial;
- g) Fornecimento e Manutenção de Cartão de Débito;
- h) 10 (dez) Saques no Auto-Atendimento e,
- i) 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/ Auto-Atendimento).

7.4- Trimestralmente, a Prefeitura Municipal de Tauá/CE efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores, constantes no sub-item 7.3.

7.5- Para os servidores que recebem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrado tarifa dos serviços.

7.6- A Instituição financeira vencedora do certame será responsável durante todo o prazo do Contrato de Permissão, pela folha de pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

Faixa de Valores	Quantidade de Servidores EFETIVOS por faixa salarial	Valor bruto efetivamente pago por faixa salarial
de 1.100,00 a 1.500,00	258	318.000,00
de 1.500,01 a 2.000,00	71	121.500,00
de 2.000,01 a 2.500,00	79	175.600,00
de 2.500,01 a 3.000,00	33	90.000,00
de 3.000,01 a 4.000,00	180	652.600,00
de 4.000,01 a 5.000,00	287	1.275.500,00
de 5.000,01 a 6.000,00	106	590.000,00
de 6.000,01 a 7.000,00	16	100.600,00
de 7.000,01 a 8.000,00	11	81.500,00
de 8.000,01 a 9.000,00	5	43.000,00
acima de 9.000,00	11	126.800,00
TOTAL	1.057	3.575.100,00



Faixa de Valores	Quantidade de Servidores COMMISSIONADOS por faixa salarial	Valor bruto efetivamente pago por faixa salarial
de 1.100,00 a 1.500,00	85	114.500,00
de 1.500,01 a 2.000,00	77	150.000,00
de 2.000,01 a 2.500,00	32	73.500,00
de 2.500,01 a 3.000,00	16	45.000,00
de 3.000,01 a 4.000,00	27	98.100,00
de 4.000,01 a 5.000,00	9	43.000,00
de 5.000,01 a 6.000,00	13	77.000,00
de 6.000,01 a 7.000,00	0	0
de 7.000,01 a 8.000,00	1	7.950,00
de 8.000,01 a 9.000,00	1	8.400,00
acima de 9.000,00	1	11.200,00
TOTAL	262	628.650,00

Faixa de Valores	Quantidade de Servidores CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE por faixa salarial (PROFESSORES)	Valor bruto efetivamente pago por faixa salarial
de 1.100,00 a 1.500,00	5	6.400,00
de 1.500,01 a 2.000,00	236	380.000,00
de 2.000,01 a 2.500,00	15	34.800,00
de 2.500,01 a 3.000,00	12	32.200,00
de 3.000,01 a 4.000,00	75	240.300,00
de 4.000,01 a 5.000,00	-	0
de 5.000,01 a 6.000,00	-	0
de 6.000,01 a 7.000,00	-	0
de 7.000,01 a 9.000,00	-	0
acima de 9.000,00	-	0
TOTAL	343	693.700,00

Faixa de Valores	Quantidade de Servidores PRESTADORES DE SERVIÇOS (PSF) por faixa salarial	Valor bruto efetivamente pago por faixa salarial
de 1.100,00 a 1.500,00	758	939.500,00
de 1.500,01 a 2.000,00	134	231.500,00
de 2.000,01 a 2.500,00	92	201.000,00
de 2.500,01 a 3.000,00	15	43.200,00
de 3.000,01 a 4.000,00	39	140.200,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



de 4.000,01 a 5.000,00	2	10.000,00
de 5.000,01 a 6.000,00	1	5.500,00
de 6.000,01 a 7.000,00	-	0
de 7.000,01 a 9.000,00	-	0
acima de 9.000,00	2	20.604,00
TOTAL	1.043	1.591.504,00

COOPERATIVAS		
Faixa de Valores	Quantidade de Servidores PRESTADORES DE SERVIÇOS (PSF) por faixa salarial	Valor bruto efetivamente pago por faixa salarial
DE 1.100,00 a 1.500,00		
DE 1.500,01 a 2.000,00	122	209.669,96
DE 2.000,01 a 2.500,00	24	52.153,44
DE 2.500,01 a 3.000,00	5	14.243,06
DE 3.000,01 a 4.000,00	10	33.003,34
DE 4.000,01 a 5.000,00		
DE 5.000,01 a 6.000,00		
DE 6.000,01 a 7.000,00		
DE 7.000,01 a 8.000,00		
DE 8.000,01 a 9.000,00		
ACIMA 9.000,00		
TOTAL	161	309.069,80

MT MAIS SAUDE (COOPERATIVA)		
Faixa de Valores	Quantidade de Servidores PRESTADORES DE SERVIÇOS (PSF) por faixa salarial	Valor bruto efetivamente pago por faixa salarial
DE 1.100,00 a 1.500,00		
DE 1.500,01 a 2.000,00	35	60.246,23
DE 2.000,01 a 2.500,00	12	25.532,15
DE 2.500,01 a 3.000,00		
DE 3.000,01 a 4.000,00	33	113.825,95
DE 4.000,01 a 5.000,00	21	98.331,77
DE 5.000,01 a 6.000,00	42	226.147,92
DE 6.000,01 a 7.000,00	1	6.310,93
DE 7.000,01 a 8.000,00		
DE 8.000,01 a 9.000,00		
ACIMA 9.000,00	1	18.723,40
TOTAL	145	549.118,35



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

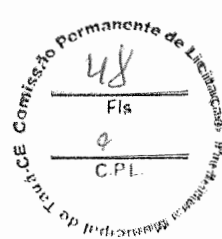
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



PLATINUM (COOPERATIVA)		
Faixa de Valores	Quantidade de Servidores PRESTADORES DE SERVIÇOS (PSF) por faixa salarial	Valor bruto efetivamente pago por faixa salarial
DE 1.100,00 a 1.500,00		
DE 1.500,01 a 2.000,00		
DE 2.000,01 a 2.500,00		
DE 2.500,01 a 3.000,00		
DE 3.000,01 a 4.000,00		
DE 4.000,01 a 5.000,00		
DE 5.000,01 a 6.000,00		
DE 6.000,01 a 7.000,00		
DE 7.000,01 a 8.000,00		
DE 8.000,01 a 9.000,00		
ACIMA 9.000,00	13	245.585,57
TOTAL	13	245.585,57

Faixa de Valores	Quantidade de Aposentados	Valor bruto efetivamente pago por faixa salarial
DE 1.100,00 a 1.500,00	217	274.840,85
DE 1.500,01 a 2.000,00	55	89.279,40
DE 2.000,01 a 2.500,00	49	105.999,81
DE 2.500,01 a 3.000,00	2	5.121,28
DE 3.000,01 a 4.000,00	14	52.598,09
DE 4.000,01 a 5.000,00	126	546.842,75
DE 5.000,01 a 6.000,00	7	35.299,57
DE 6.000,01 a 7.000,00	0	0
DE 7.000,01 a 8.000,00	0	0
DE 8.000,01 a 9.000,00	0	0
ACIMA 9.000,00	0	0
TOTAL	470	1.109.981,75

Faixa de Valores	Quantidade de Pensionista	Valor bruto efetivamente pago por faixa salarial
DE 1.100,00 a 1.500,00	48	59.050,24
DE 1.500,01 a 2.000,00	3	5.568,13
DE 2.000,01 a 2.500,00	3	6.587,26
DE 2.500,01 a 3.000,00	1	2.934,38



DE 3.000,01 a 4.000,00	0	0
DE 4.000,01 a 5.000,00	3	12.676,86
DE 5.000,01 a 6.000,00	0	0
DE 6.000,01 a 7.000,00	0	0
DE 7.000,01 a 8.000,00	1	7.950,00
DE 8.000,01 a 9.000,00	0	0
ACIMA 9.000,00		
TOTAL	59	94.766,87

Faixa de Valores	Quantidade de Afastados para aposentadoria	Valor bruto efetivamente pago por faixa salarial
DE 1.100,00 a 1.500,00	49	60.525,08
DE 1.500,01 a 2.000,00	6	10.650,67
DE 2.000,01 a 2.500,00	10	22.861,62
DE 2.500,01 a 3.000,00	0	0
DE 3.000,01 a 4.000,00	7	25.752,92
DE 4.000,01 a 5.000,00	53	233.384,90
DE 5.000,01 a 6.000,00	0	0
DE 6.000,01 a 7.000,00	0	0
DE 7.000,01 a 8.000,00	0	0
DE 8.000,01 a 9.000,00	0	0
ACIMA 9.000,00	0	0
TOTAL	125	353.175,19

Faixa de Valores	Quantidade de Comissionados (IPMT)	Valor bruto efetivamente pago por faixa salarial
DE 1.100,00 a 1.500,00	3	3.924,00
DE 1.500,01 a 2.000,00	2	3.556,47
DE 2.000,01 a 2.500,00	1	2.500,00
DE 2.500,01 a 3.000,00	0	0
DE 3.000,01 a 4.000,00	0	0
DE 4.000,01 a 5.000,00	0	0
DE 5.000,01 a 6.000,00	1	5.800,00
DE 6.000,01 a 7.000,00	0	0
DE 7.000,01 a 8.000,00	0	0
DE 8.000,01 a 9.000,00	0	0
ACIMA 9.000,00	0	0
TOTAL	7	15.780,47



Resumo da Folha de Pagamento	Quantidade de Pessoas	Valor da Folha
Efetivos, Comissionados	1.326	4.219.530,47
Temporários e Contratados	1.386	2.285.204,00
Aposentados e Pensionistas	529	1.204.748,62
Afastados para aposentadoria	125	353.175,19
Cooperativa	319	1.103.773,72
TOTAL	3.685	9.166.432,00

7.7- Os números acima poderão sofrer uma variação para mais ou para menos, de 10,0% (dez por cento) no ato da licitação, do total pago pela Prefeitura referente à folha de pagamento dos servidores (Efetivos, Comissionados e Contratados), atualmente, totalizando a importância de **R\$ 9.166.432,00** (*nove milhões cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais*).

7.8- Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Prefeitura e demais órgãos da Administração, nos termos deste Edital serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor, a Prefeitura e os demais órgãos da Administração.

7.9- A Prefeitura enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pelo permissionário, com antecedência de 03 (três) dias úteis, da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

7.10- A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de 02 (dois) dias corridos.

8- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES:

8.1- A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora.

8.2- A Instituição Financeira deve sempre apoiar as inovações dos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

8.3- Trimestralmente, a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

8.4- A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de Permissão, pelos empréstimos consignados para servidores municipais da Prefeitura, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.

8.5- Serão concedidos à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, com exclusividade, empréstimos em consignação.



8.6- A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada pela Instituição Financeira vencedora, sempre, compatível com as taxas de juros praticadas no mercado.

9- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

9.1.1- Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos e dos envelopes “A” – HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA COMERCIAL.

9.1.2- Abertura dos envelopes “A” – HABILITAÇÃO e sua apreciação.

9.1.3- Devolução dos envelopes “B” - PROPOSTA COMERCIAL, fechados, as licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

9.1.4- Abertura dos envelopes “B” - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.1.4.1- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 9.1.16, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela ordenadora de despesas da Secretaria de Orçamento e Finanças.

9.1.5- Julgamento das respectivas propostas comerciais, com sua classificação, que será conhecida através devida publicação legal.

9.1.6- Adjudicação do objeto da Licitação à Instituição Bancária vencedora deste certame licitatório e a respectiva homologação serão efetivadas pela ordenadora de despesas da Secretaria de Orçamento e Finanças, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 14.1 e 14.2, desta Concorrência Pública.

9.1.7- A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, da qual se lavrará ATA CIRCUNSTANCIADA, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.8- Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas Instituições que não forem consideradas habilitadas e/ ou classificadas.

9.1.9- Não se considerará qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.1.10- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta Concorrência Pública.

9.1.11- Não será permitido a uma mesma pessoa representar simultaneamente mais de uma Instituição Financeira.

9.1.12- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências desta licitação.



9.1.13- Decairá do direito de impugnar esta Concorrência Pública, aquele que, tendo-a aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recursos, nos termos do §1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14- A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.1.15- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.1.16- Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, serão dirigidos ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Orçamento e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da Lavratura da ATA. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Orçamento e Finanças, no caso da Comissão Permanente de Licitação não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação observará o estatuto no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1- O Julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Concorrência Pública, será realizada em função da **MELHOR OFERTA**, conforme constante da proposta comercial (anexo I), mediante a aceitabilidade do pagamento mínimo de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, obedecendo aos preceitos legais e o interesse do município.

10.2- Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as licitantes.

10.3- Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

10.4- Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida deste Edital.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1- Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso à ordenadora de despesas da Secretaria de Orçamento e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

11.1.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

11.1.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,



devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

11.1.3 – Os recursos poderão ser protocolizados no Setor de Licitações, situada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE (Prédio da Cidade Digital), no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou enviadas ao e-mail do Setor de Licitações (setordelicitacoes.taua@gmail.com).

11.1.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, no Setor de Licitações, situada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE (Prédio da Cidade Digital), no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

11.2- O recurso interposto fora do prazo não será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1- A Instituição Financeira vencedora da Licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de até 120 (cento e vinte) dias, para prestação dos serviços ora licitados;

12.2- A não observância do prazo previsto importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções previstas neste edital.

12.3- Fica estabelecido o percentual de 1,0% (um por cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação, a título e multa moratória, por atraso na implantação dos elementos objetos desta licitação.

12.4- Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita a multa de até 20,0% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 - Caso a adjudicante venha a diminuir o número de servidores vinculados, que implique em redução do valor global da folha de pagamento, inicialmente definida para este certame, em percentual acima de 10,0% (dez por cento), exceto em cumprimento de decisão judicial, ficará sujeita à devolução do pagamento antecipado da cessão onerosa, proporcional ao valor da redução, e ao prazo de contrato, com as ressalvas acima, corrigidas monetariamente pelo IGPM, e ressarcidos em até 30 (trinta) dias corridos após a notificação formal por parte da adjudicatária.

12.5.1- Recairá sobre o adjudicante, no caso do descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas no contrato, a multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor já desembolsado, corrigido pelo IGPM até a data do efetivo pagamento. Ficarão também sujeitas a devolução do valor pago antecipadamente pela cessão onerosa, proporcionalmente ao restante do prazo de vencimento do contrato, no caso da adjudicante tornar indisponível o serviço objeto da cessão, igualmente corrigido o valor no modo previsto deste item.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a



abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

13.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE (Prédio da Cidade Digital), devendo ser imediatamente comunicado ao Presidente da Comissão.

13.3.1. O pedido de impugnação também poderá ser feito mediante envio ao e-mail do Setor de Licitações: setordelicitações.taua@gmail.com.

13.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 - DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS:

14.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, Anexos II e III deste Edital.

14.2- Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação da Consultoria Jurídica, para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3- O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 14.2 convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro no § 1º, do Art. 64 da Lei Federal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- Ao Município de Tauá/CE, fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta Licitação antes de sua homologação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização.

14.2- Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

14.3- A participação nesta Licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente esta Concorrência Pública e que obteve do município, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias sobre o referido processo.

14.4- A apresentação de propostas pelas licitantes importará na ciência aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



14.5- Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta Concorrência Pública, as especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para a sua realização.

14.6- O resultado desta Concorrência Pública será publicado, após decisão da ordenadora de despesas da Secretaria de Orçamento e Finanças, na imprensa oficial do município de Tauá/CE.

14.7- Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/nº, Planalto dos Colibris, Tauá/CE.

14.8 - Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala do Setor de Licitações, situada à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá/CE, no horário das 08h00min às 12h00min. A resposta do Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: setordelicitacoes.taua@gmail.com.

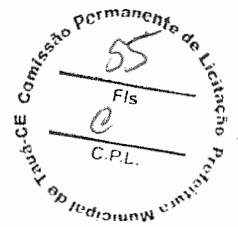
Tauá/CE, 01 de dezembro de 2022.

Antônia Ramona Caracás de Freitas
Ordenadora de despesas da Secretaria de Orçamento e Finanças



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel Timbrado da Proponente)

Local e Data.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TAUÁ – CEARÁ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial para atender ao objeto da Concorrência Pública em referência, nos moldes abaixo especificados:

- a) O valor mínimo para pagamento da outorga da permissão será de **RS _____** (_____), em uma única parcela, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo Contratual, que deverá ser assinado no ato da conclusão do processo, que ocorrerá logo após o certame licitatório, por representante legal com poderes específicos mediante procuração, pelo período do Contrato de Permissão.
- b) O prazo da **PERMISSÃO DE USO**, objetivo desta licitação será de 05 (cinco) anos.
- c) O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

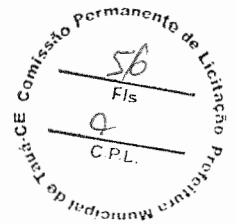
Assinatura do Representante legal da Empresa
Carimbo da Empresa

OBS.: A presente proposta comercial somente terá valor quando assinada pelo representante legal da Instituição Financeira licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais comprovados para tal finalidade.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



ANEXO II - CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Tauá, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cel. Lourenço Feitosa, 211, Altos, Centro, em Tauá-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.849.532/0001-47, através da Secretaria de Orçamento e Finanças, neste ato representada pela ordenadora de despesas, Sra. **Antônia Ramona Caracas de Freitas**, inscrita no CPF/MF nº _____, ao final assinada, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado o **Banco** _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si justo e acertado o que se segue, em conformidade com o que consta da **Concorrência Pública nº** _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1- O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso onerosa e caracterizado no item 1.1 do edital de Concorrência Pública nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- A Permissão acima aludida deverá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO** única e exclusivamente para a finalidade especificada no edital acima referido.

CLÁUSULA TERCEIRA:

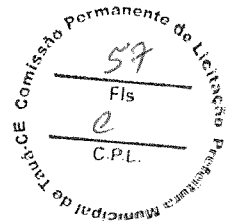
3.1- Tendo em vista a finalidade constante do objeto do edital, o **CONCEDENTE** autoriza desde já o **PERMISSIONÁRIO** a proceder, no bem onde será realizado o objeto da presente avenca, às adaptações que se fizerem para tanto essenciais ou convenientes e, quando necessário, providenciar junto a concessionária competente a ligação de energia elétrica específica ao perfeito funcionamento de seus equipamentos, obrigando-se a assinar os documentos inerentes a tais alterações/providenciais.

PARAGRAFO ÚNICO:

As despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** correrão às suas expensas.

CLAUSULA QUARTA:

4.1- O **PERMISSIONÁRIO** salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo, obriga-se a manter o bem onde será realizado objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.



CLAUSULA QUINTA:

5.1- Correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO** as despesas indicadas no item 6 do Edital já referido.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- O **PERMISSIONÁRIO** não poderá ceder ou transferir a terceiros a permissão ora avençada, sem prévio e expresse consentimento do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- O **PERMISSIONÁRIO**, efetuará, pela permissão, o pagamento do valor de R\$ _____ (_____), observando para tanto as condições de pagamento indicadas no subitem 5.2.1, letras "b" e "c" do edital.

CLAUSULA OITAVA:

8.1- A Permissão será realizada pelo período de **05 (cinco) anos**, que será contado a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA NONA:

9.1- Não obstante o prazo acima consubstanciado poderá a **CONCEDENTE**, em função de comprovado interesse público, revogar a presente permissão, rescindindo este instrumento, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA:

10.1- Fica facultado à **CONCEDENTE** rescindir a qualquer momento a presente permissão, com aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem qualquer direito ou restituição das importâncias pagas em conformidade com o item 5.2.1, letra "b" do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1- É competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Tauá-CE.

11.2- E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que produza os devidos efeitos legais.

Tauá/CE, ___ de _____ de 2022.

Antônia Ramona Caracas de Freitas
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Orçamento e Finanças
CONCEDENTE

Nome do(s) Representante(s) Legal(ais)
Banco _____
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Tauá, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cel. Lourenço Feitosa, 211, Altos, Centro, em Tauá-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.849.532/0001-47, através da Secretaria de Orçamento e Finanças, neste ato representado pela ordenadora de despesas da Secretaria de Orçamento e Finanças, Sra. **Antônia Ramona Caracas de Freitas**, inscrito no CPF/MF nº _____, ao final assinada doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; têm entre si justo e acertado o que se segue:, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o que consta da **Concorrência Pública nº _____**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES DA PREFEITURA:

1.1- A instituição Financeira obriga-se a manter em sua(s) Agência(s) ou no Posto de Atendimento Bancário - PAB, localizado no Município de Tauá/CE, contas correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos por vencimento ou proventos obedecidas as condições abaixo.

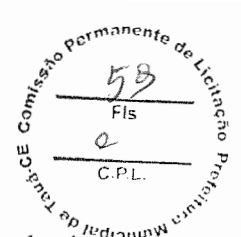
1.2- A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos servidores que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para abertura de contas bancárias, assim como aqueles que não **CONTRATADO**, resolva, por razões que não se obriga a declinar, não admitir como titulares de contas correntes.

1.3- O município deve autorizar a informar à Agência ou Posto de Atendimento Bancário - PAB local do banco **CONTRATADO** através de e-mail 03 (três) dias úteis antes, a data do crédito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da folha; enviando relação de créditos e relação "resumo dos lançamentos efetuados", em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e, também, conter sua assinatura.

1.3.1- A efetivação dos créditos pelo **CONTRATADO** dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta corrente do município, junto à Agência ou Posto de Atendimento Bancário - PAB do banco **CONTRATADO**, com 02 (dois) dias de antecedência à data dos créditos.

1.3.2- É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

1.3.3- O município deve informar à Agência ou Posto de Atendimento Bancário - PAB do banco **CONTRATADO**, o número do fax e endereço de e-mail, assim como o nome completo e RG dos responsáveis



(mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto à Agência ou Posto de Atendimento Bancário - PAB da Centralizadora.

1.3.4- Enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários.

1.3.5- O município fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de outras mídias digitais, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

1.4- O município permite que o CONTRATADO autorize aos servidores municipais, titulares das contas abertas em razão do presente contrato a movimentarem-nas livremente, através de Cartão magnético.

1.5- O CONTRATADO não se responsabilizara a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros de dados transmitidos ou calculados das folhas de pagamentos, eis que sua função e a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICÍPIO nos termos avençados no contrato.

1.5.1- Igualmente, não se responsabilizara o CONTRATADO, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações do MUNICÍPIO, oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

1.6- Obriga-se o município a:

1.6.1- Utilizar os serviços do CONTRATADO para transferência de numerário entre as praças em que a CONTRATANTE estiver estabelecida.

1.6.2- Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim com os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA:

2.1- A Instituição Financeira obriga-se a efetuar empréstimos consignados para servidores municipais da Prefeitura, obedecidas as condições abaixo.

2.2- A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos servidores que não possam preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para obtenção de empréstimos.

2.3- O município deve autorizar a informar a Agência ou Posto de Atendimento Bancário - PAB, através de fax ou e-mail, 03 (três) dias úteis antes, a data e o valor do crédito/pagamento. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e, também, conter sua assinatura.

2.3.1- O município deve informar a Agência ou Posto de Atendimento Bancário - PAB do CONTRATADO, o número do fax ou endereço de e-mail, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto à Agência ou Posto de Atendimento Bancário - PAB.

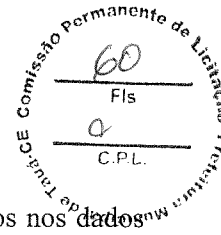
2.3.2- Enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários.

2.3.3- O município fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de outras mídias digitais, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



2.4- O CONTRATADO não se responsabilizará a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados, eis que sua função é a de simples pagador, por conta e ordem do município, oriundas das relações de emprego com seu pessoal enquadrado no presente Contrato.

2.5- Obriga-se o município a:

2.5.1- Utilizar os serviços do CONTRATADO para transferência de numerário entre as praças em que a CONTRATANTE estiver estabelecida.

2.5.2- Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência, através de Ofício, os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

3.1.1- Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

3.2- O presente contrato é feito pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

3.3- Aplica-se ao presente instrumento o disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, no edital de Concorrência Pública Nº _____ e, supletivamente, as regras de direito privado.

3.4- É competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Tauá-Ce.

3.5- E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que produza os devidos efeitos legais.

Tauá/CE, ___ de _____ de 2022.

Antônia Ramona Caracas de Freitas
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Orçamento e Finanças
CONCEDENTE

Nome do(s) Representante(s) Legal(ais)
Banco _____
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF

2. _____
Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel Timbrado da Instituição Financeira)

Local e Data.

À
Prefeitura Municipal de Tauá
Comissão Permanente de Licitação
Tauá - Ceará.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a). _____ (qualificação na Instituição Financeira e residência completa _____), portador da carteira de identidade de nº _____ expedida em _____ pela _____), para representar esta instituição Bancária (razão social, endereço e CNPJ) _____ na licitação modalidade Concorrência Pública nº 30.11.001/2022-SEGEFIN, cujo objeto é a **seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de permissão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamentos e de empréstimos consignados para os Servidores da Prefeitura Municipal de Tauá**, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

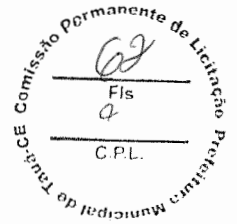
Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor

OBS: A carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Instituição Financeira)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____

09